



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº. 848 de 07 de outubro de 2024.

Ratifica a alteração pelo Município de Queluzito do Contrato de Consórcio Público do Codap - Consórcio Público Para O Desenvolvimento Do Alto Paraopeba.

A Câmara Municipal de Queluzito por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Queluzito o 15º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, decorrente das aprovações realizadas nas Assembleias Gerais, promovidas pelo Codap, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (15º Termo Aditivo Consolidado).

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Queluzito e o Codap, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 07 de outubro de 2024.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal